



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO - Sumário

1. MENSAGEM	11
2. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXIGÊNCIA LEGAL.....	12
3. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO GRANDE DA SERRA E A PARTICIPAÇÃO POPULAR.....	20
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA	22
4.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.....	22
4.2 LOCALIZAÇÃO, ASPECTOS GEOGRÁFICOS, ASPECTOS ECONÔMICOS E ASPECTOS SOCIAIS.....	23
4.2.1 MEIO AMBIENTE	24
4.2.2 DEMOGRAFIA	24
4.3 ASPECTOS ECONÔMICOS.....	27
4.3.1 PRODUÇÃO ECONÔMICA	27
4.3.2 AGRICULTURA FAMILIAR.....	28
4.3.3 MERCADO DE TRABALHO	29
4.4 ASPECTOS SOCIAIS	31
4.4.1 POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA.....	31
4.4.2 ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	32
5. EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO – CRECHE E PRÉ- ESCOLA.....	35
6. ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO.....	40
6.1 TAXA DE APROVAÇÃO.....	42
7. ENSINO MÉDIO	43
8. EDUCAÇÃO ESPECIAL	45
9. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	48
10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	50
11. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51
12. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	52



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

13. FINANCIAMENTO E GESTÃO	53
14. QUADRO DE FINANÇAS	55
14.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	56
15. METAS E ESTRATÉGIAS	58



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

1. MENSAGEM

Precisamos saber que as responsabilidades como educadores são complexas e cumpridas em circunstâncias muito especiais, sob permanente exposição a centenas de olhares fixos daqueles que pretendemos formar.

E pensar assim é saber que devemos ser formador de opinião para que nossos alunos e alunas também possam ser e no futuro bem próximo possam agir como cidadãos atuantes em busca de contribuir na perspectiva da igualdade social.

O ofício de educar, como outros, pressupõem a qualidade, gerada na satisfação e na conquista de aprendizagens protagonizadas por docentes e discentes.

Ética, trabalho coletivo e colaborativo, humildade e uma absoluta fidelidade aos princípios legais e morais, foram os requisitos referenciais da nossa prática. Nossos primeiros passos buscam consolidar uma gestão que entende que o sucesso do trabalho só é possível e permanente, quando realizado "a várias mãos", pois "Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão." (FREIRE, 1998).

Somos o sal da terra e a luz do mundo, porque nada surge, nada evolui, nada brilha nem ascende, senão pelas nossas mãos, pela nossa palavra, pelo nosso sentimento. Não temos o poder de mudar o mundo. Mas podemos mudar as pessoas. E essas, juntas e unidas, podem ressignificar suas existências e, assim, o mundo. Nosso ofício não é só um ofício, é uma missão.

O mais importante de tudo, são as pessoas que trabalharam para que as ações se transformem em realidade, atingindo crianças, jovens e adultos preparando-os para se inserir ativa e criticamente na nossa sociedade. É por isso que, não posso deixar de agradecer a cada um dos profissionais de todas as áreas que se dedicam à construção do Plano Municipal de Educação de nosso Município.

Muito obrigado e aguardo os resultados positivos em nossa nova jornada.

AIDA JARDIM TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



2. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXIGÊNCIA LEGAL

Com a Constituição Federal de 1988 – cinquenta anos após a primeira tentativa oficial – ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação, em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

“Constituição Federal de 1988 Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. § 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular”.

Para tanto, o texto constitucional estabeleceu um plano de competências a cada ente federado: à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal e ao Município incumbe proporcionar todos os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

Todos eles, por outro lado, devem legislar, concorrentemente, sobre educação, cultura, ensino e desporto (art. 24, inciso IX); no âmbito municipal, o texto constitucional atribui à exclusiva competência de “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental” (art. 30, inciso VI).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 previu que “a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público” (art. 214), que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Mas somente com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, é que se estabeleceu que à União incumbiria “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” (art. 9º, inciso I). A propósito, conforme previsto no art. 87, o Plano Nacional de Educação seria o documento inaugurador da “Década da Educação”.

“Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei. § 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.”

A partir de então, no ano de 2001 – depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional – instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual se definiu objetivos gerais para um período de 10 anos. No documento, a partir de um diagnóstico da realidade da educação do país, foram traçadas diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre 11 temas:

- Educação infantil;
- Ensino fundamental;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- Ensino médio;
- Educação superior;
- Educação de jovens e adultos;
- Educação a distância e tecnologias educacionais;
- Educação tecnológica e formação profissional;
- Educação especial;
- Educação indígena;
- Magistério da educação básica;
- E financiamento e gestão.

Passados 10 anos de vigência da primeira edição do Plano Nacional de Educação, o governo federal aprovou através da Lei No.13.005, de 25 de Junho de 2014 o atual Plano Nacional de Educação – PNE.

A Lei do Plano Nacional de Educação apresenta 20 metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais:

1 - Educação Infantil

Até 2016, todas as crianças de 4 a 5 anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola. A meta estabelece, também, a oferta de Educação Infantil em creches deve ser ampliada de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

2 - Ensino Fundamental

Até o último ano de vigência do PNE, toda a população de 6 a 14 anos deve ser matriculada no Ensino Fundamental de 9 anos, e pelo menos 95% dos alunos devem concluir essa etapa na idade recomendada.

3 - Ensino Médio

Até 2016, o atendimento escolar deve ser universalizado para toda a população de 15 a 17 anos. A meta é também elevar, até o final da vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

4 - Educação Especial/Inclusiva

Toda a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ter acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, de preferência na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

5 - Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Atualmente, segundo dados de 2012, a porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em leitura é de 44,5%. Em escrita, 30,1% delas estão aptas, e apenas 33,3% têm aprendizagem adequada em matemática.

6 - Educação Integrals

Até o fim da vigência do PNE, oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

7 - Aprendizados adequado na idade certa

Estimular a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

8 - Escolaridades média

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 - Alfabetização e alfabetismo de jovens e adultos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

10 - EJA integrada à Educação Profissional

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. Os dados de 2012 apontam que apenas 0,7% dos alunos do EJA de Ensino Fundamental têm esta integração. No Ensino Médio, a porcentagem sobe para 2,7%.

11 - Educação Profissional

Triplificar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público. Em 2012, houve 1.362.200 matrículas nesta modalidade de ensino. A meta é atingir o número de 4.086.600 de alunos matriculados.

12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

13 - Titulação de Professores da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

14 - Pós Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

15 - Formação de Professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência do PNE, política nacional de



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

16 - Formação Continuada e Pós-graduação de Professores

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

17 - Valorização do Professor

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência do PNE.

18 - Plano de Carreira Docente

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido na Constituição Federal.

19 - Gestão Democrática

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

20 - Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência da lei do PNE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Por sua vez, o Município de Rio Grande da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação prevê a criação do Plano Municipal de Educação, o qual será elaborado em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação.

O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, estabelecido em lei, em consonância com o Plano Nacional e Estadual, é de responsabilidade do Poder Executivo, elaborado sob a coordenação da Secretaria da Educação, consultada a comunidade educacional e a Câmara dos Vereadores, a partir do diagnóstico das necessidades levantadas.

A propósito, por uma exigência da própria realidade municipal, a obrigação de racionalizar os gastos com educação, por meio de um instrumento que permita diagnosticar as reais necessidades a serem atendidas e a maneira mais adequada de distribuir os recursos, de forma a alcançar educação de qualidade para todos os municípios.

Este instrumento – o Plano Municipal de Educação – possibilitaria orientar o uso racional dos recursos, notoriamente escassos, para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados. Sem um plano que indique com clareza onde estão às lacunas a serem preenchidas e quais as prioridades, a ação administrativa pode perder-se em ações que, bem intencionadas, correm o risco de serem aleatórias dispersivas ou desnecessárias.

Para tanto, com a finalidade de se instituir um Plano Municipal de Educação da cidade de Rio Grande da Serra, com objetivos e metas projetadas para o período de 2015 a 2025, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Rio Grande da Serra – Decreto Municipal no. 2.283, de 15 de Abril de 2015, objetivando refletir sobre os seguintes temas:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Educação Especial/Inclusiva
- Alfabetização



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- Educação integral
- Aprendizado adequado na idade certa
- Escolaridade média
- Alfabetização e alfabetismo de jovens e adultos
- EJA integrada à Educação Profissional
- Educação Profissional
- Educação Superior
- Titulação de professores da Educação Superior
- Pós-graduação
- Formação de professores
- Formação continuada e pós-graduação de professores
- Valorização do professor
- Plano de carreira docente
- Gestão democrática
- Financiamento da Educação



3. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO GRANDE DA SERRA E A PARTICIPAÇÃO POPULAR

A tônica do Plano Municipal de Educação e sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político para sua realização, à medida que mobilize o compromisso e expresse às necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Rio Grande da Serra.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu, envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação e os movimentos sociais organizados.

Como primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, foram realizadas diversas reuniões com o objetivo de se discutir com Professores, Diretores e representantes Institucionais e da Comunidade, a importância do Plano Municipal de Educação, formas de participação e etapas de desenvolvimento.

Nesse sentido, este Documento Base, resultado da construção da Comissão Executiva Municipal do Plano Municipal de Educação, pretende ser uma contribuição ao debate para a construção de uma política de Estado para a educação em Rio Grande da Serra, e que, de maneira articulada, discuta os níveis (educação básica ao superior), as etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, LDB/1996, diretrizes PNE/2014, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação com qualidade para todos.

Nos dias 22 e 23 de Maio de 2015, ocorreu a Conferência Municipal – Articulando a Educação para a Próxima Década. Estavam presentes representantes das escolas municipais e estaduais (estudantes, professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos), gestores públicos (secretários municipais, diretores, vereadores) perfazendo um total de 45 participantes, inscritos nas 20 metas propostas pelo PNE – Plano Nacional de Educação.

Os participantes analisaram as metas e objetivos relacionados as mesmas, apresentando observações e propostas e finalmente a aprovação.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Para a Conferência Municipal de Educação, portanto, a Comissão Executiva sistematizou todas as proposições para serem avaliadas, debatidas e aprovadas para um período de 10 anos (2015-2025).

Após os debates – conforme Regimento aprovado na Conferência que regulou as regras do desenvolvimento dos trabalhos, foram apresentadas as metas seguidas de votação; havia uma equipe de digitadores que consolidavam as modificações, projetando-as em tempo real para a plenária. Esse procedimento foi repetido para cada uma das propostas.

Este documento final com proposições, objetivos, metas e estratégias, foi entregue para o Prefeito Municipal e para a Câmara Municipal no dia 12 de junho de 2015.



4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

4.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

Emancipado em 03 de maio de 1964, o município de Rio Grande da Serra está 100% inserido em uma faixa de rico manancial d'água por conta da Represa Billings, ocupando uma área de 36,877 quilômetros quadrados, incrustado ao pé da serra, em uma zona da Mata Atlântica, entre Ribeirão Pires e a Vila de Paranapiacaba.

É o mais jovem município da região que ficou conhecida pela sigla ABCDMRR (Santo André, São Bernardo, São Caetano, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), cuja última letra é a que representa essa pequena cidade.

Completando, este ano, 51 anos de sua emancipação, Rio Grande da Serra tem apresentado um crescimento significativo com a chegada dos muitos migrantes, após a década de 1970, que descobriram essas terras e nela plantaram os seus sonhos.

Ficou conhecida pelo Festival Gastronômico do Cambuci, que anualmente atrai milhares de visitantes à cidade, desde 2006, sempre apresentado inúmeros produtos feitos com uma fruta típica da região, que originou a Cooper Cambuci da Serra, que hoje conta com dezenas de cooperados.

Além do turismo gastronômico, a cidade oferece diversas atrações para seus visitantes, como o artesanato; a pesca; a prática do ecoturismo e o turismo de aventura, com o famoso rapel e tirolesa praticados na Pedreira, além de caminhadas por inúmeras trilhas ecológicas com banhos de cachoeiras; o turismo religioso que, recentemente, teve reformada a Capela de São Sebastião, padroeiro do município, datada do século XVI, para receber os turistas; além de muitas outras atrações.



4.2 LOCALIZAÇÃO, ASPECTOS GEOGRÁFICOS, ASPECTOS ECONÔMICOS E ASPECTOS SOCIAIS.

Rio Grande da Serra faz parte da Região Metropolitana de São Paulo, situada a sudeste, integrando a chamada Região do Grande ABC.

Os municípios limítrofes de Rio Grande da Serra são Santo André, Ribeirão Pires e Suzano. De acordo com os dados da Fundação SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados), do ano de 2014, o município possui uma área de 36,877 quilômetros quadrados, estando totalmente inserida em uma faixa de proteção de mananciais, com uma população de 43.326 habitantes. Sua topografia é bastante irregular e acidentada em função da proximidade com a Serra do Mar.

Sua altitude varia de 748 metros, na área central, a 978 metros, na parte leste, tendo a Represa Billings penetrando em seu território no sentido longitudinal e ocupando cerca de 20% de seu território. Essa represa é abastecida por uma bacia hidrográfica, formada por um conjunto de cursos d'água, constituídos basicamente por córregos e ribeirões, sendo os mais importantes os rios Grande, Pequeno, Araçáúva, Taiaçupeba, e Estiva.

Sua vegetação é predominantemente de floresta e capoeira, com formação básica da Mata Atlântica, à qual se encontra relativamente preservada no município em relação à área existente.

O clima do município é o subtropical; com o verão pouco quente e chuvoso; e o inverno ameno e subseco. (correto o uso do termo) A média de temperatura anual gira em torno dos 18 °C, sendo o mês de julho o mais frio (média de 14 °C) e o mais quente, fevereiro, (média de 22 °C). O índice pluviométrico anual fica em torno de 1.400 mm.

Seu parque fabril é singelo, tendo como principais atividades econômicas o comércio, os serviços e a agricultura que é formada, basicamente, de hortifrutigranjeiros.



4.2.1 MEIO AMBIENTE

O território de Rio Grande da Serra está totalmente inserido em uma área de proteção de mananciais, cuja Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975; e a Lei 1.172, de 17 de novembro de 1976; foram promulgadas com o objetivo de orientar a ocupação das bacias hidrográficas dos mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo e ainda delimitam áreas de proteção aos mananciais, correspondentes a 54% do território da Região Metropolitana, além de estabelecerem os parâmetros de uso e ocupação do solo para estas áreas, buscando evitar o adensamento populacional e a poluição das águas.

FONTE: LIVRO: CONTO CANTO E ENCANTO COM A MINHA HISTÓRIA...RIO GRANDE DA SERRA

4.2.2 DEMOGRAFIA

Aspectos Demográficos Demografia. A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,92% ao ano, passando de 36.352 para 43.974 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,10% ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

Taxa de crescimento anual por área selecionada – 2.000 e 2010	
Município	1,92%
Estado	1,10%
Microrregião	0,79%
Brasil	1,18%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização em 2000 já era de 100 %, a qual demonstra um município essencialmente urbano. Esta taxa se mostra totalmente acima da registrada no Estado que era de 93,75. A taxa de urbanização em 2010 representa 100% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 5,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 5,5% da população, já em 2010 detinha 7,8% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 11.391 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,1% da população, totalizando 11.054 habitantes.

População residente no município por faixa etária – 2.000 e 2010						
	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	60 anos ou mais	TOTAL
2000	11.391	11.459	5.819	6.430	1.991	37.090
2010	11.054	12.138	7.446	9.894	3.442	43.974

Fonte: IBGE

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,20% ao ano), passando de 23.708 habitantes em 2000 para 29.478 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,0% da população do município.

Em 2014 registrou-se que o número de habitantes era de 46.326. Deste número, 22,35% representavam a população com menos de 15 anos de idade, ao passo que a população com 60 anos ou mais correspondia a 9,25 % do número de habitantes. A observação do número de habitantes que possuem menos de 15 anos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

é importante porque é nesta faixa etária que se concentram os alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

POPULAÇÃO	
2005	40.857
2006	41.596
2007	42.348
2008	43.115
2010	43.974
2011	44.504
2012	45.103
2013	45.710
2014	46.326

Fonte: Fundação SEADE (Abril - 2015).

Os números demonstram que o município, no decorrer de 09 anos teve um incremento populacional razoável, tendo o número de habitantes, em 2014, superado em 10% o número de habitantes de 2005.

Percebe-se também que a taxa geométrica de crescimento anual populacional, no período de 2010 / 2014 (em % a.a) foi de 1,35% permitindo fazer uma projeção com vistas à estimativa de população para os próximos 10 anos:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO	
2014	46.326
2015	46.951
2016	47.576
2017	48.201
2018	48.826
2019	49.451
2020	50.076
2021	50.701
2022	51.326
2023	51.951
2024	52.576
2025	53.201

Podemos depreender, portanto, que mantida a taxa geométrica de crescimento, a municipalidade de Rio Grande da Serra apresentará, salvo situações de excepcionalidade, um aumento populacional ainda significativo no decorrer dos dez anos de abrangência deste Plano. Este fato refletirá no proporcional aumento pela demanda da Educação Básica, havendo necessário aumento da rede ensino.

4.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

4.3.1 PRODUÇÃO ECONÔMICA

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 71,4%, passando de R\$ 246,0 milhões para R\$ 421,6 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2010.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município - 2010	
Serviços	32,2%
Administração Pública	16,3%
Impostos	10,0%
Agropecuária	0,1%
Indústria	41,3%

Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 52,0% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 38,9% em 2010, contra 37,0% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 37,0% em 2005 para 24,4% em 2010.

Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado – 2005 a 2010				
	Agricultura	Indústria	Serviços	Impostos
Município	54,6%	80,3%	65,1%	72,7%
Estado	31,1%	36,5%	55,4%	50,3%

Fonte: IBGE

4.3.2 AGRICULTURA FAMILIAR

Atualmente, temos 01 (UM) agricultor familiar cadastrado com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município:	01
Estado:	78580
Brasil:	4.395.395

Fonte: IBGE

4.3.3 MERCADO DE TRABALHO

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 22.270 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 19.384 estavam ocupadas e 2.887 desocupadas. A taxa de participação ficou em 60,1% e a taxa de desocupação municipal foi de 13,0%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

Taxa de desemprego por área selecionada - 2010	
Município	12,6%
Estado	7,3%
Microrregião	7,5%
Brasil	7,4%

Fonte: IBGE

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 60,8% tinham carteira assinada, 21,1% não tinham carteira assinada, 12,1% atuam



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

por conta própria e 0,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 4,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 0,9% dos ocupados.

Pessoas ocupadas por posição na ocupação - 2010						
Empregado s com carteira de trabalho assinada	Empregado s sem carteira de trabalho assinada	Conta própria	Empregado res	Empregado res mulheres e funcionários públicos estatutários	Não remunerado s	Trabalhador es na Produção para o próprio
11.788	4.098	2.349	132	848	118	51

Fonte: IBGE

Das pessoas ocupadas, 0,9% não tinham rendimentos e 24,8% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 967,43. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 1.172,30 e entre as mulheres de R\$ 711,92, apontando uma diferença de 64,67% maior para os homens. As expectativas quanto aos termos econômicos, ante tais evidências, mostram-se positivamente. Este estudo e a consequente elaboração do Plano Municipal de Educação mostra que poderão ser úteis enquanto ferramentas a direcionar melhorias do quadro social no município.



4.4 ASPECTOS SOCIAIS

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

4.4.1 POBREZA E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 43.974 residentes, dos quais 1.265 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 2,9% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, (0%) viviam no meio rural e 1.265 (100,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem é, onde mora, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 6.021 famílias registradas no Cadastro Único e 2.467 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (41,41% do total de cadastrados).

Quadro de Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	
2.005	1.624
2008	1.792
2010	2.808
2.013	2.467
2.015	2.340



4.4.2 ASPECTOS EDUCACIONAIS

Passando para a análise mais especificamente educacional, ou melhor, aos dados referentes à rede de ensino do município, hoje contamos com 26 (vinte e seis) escolas de Educação Básica e uma Escola Técnica – ETEC. Desse total 3 (três) são particulares, 11 Estaduais e 12 Municipais.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SEGUNDO ETAPA/ MODALIDADE MINISTRADA.

NÚMERO DE ESCOLAS			
MUNICIPAIS	ESTADUAIS	PRIVADAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12	12	03	01

Já a taxa de analfabetismo entre a população de 15 anos ou mais é uma taxa satisfatória, 94,30% (noventa e quatro inteiros e três décimos) se considerarmos a taxa estabelecida pelo PNE – Plano Nacional de Educação de 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até este ano - 2015.

Proporção de indivíduos alfabetizados com 15 anos ou mais		
Total / Indivíduos Alfabetizados	Total / Indivíduos	Indicador
529	561	94,30%

Fonte USCS



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no quadro abaixo:

Percentual de crianças atendidas na rede educacional por faixa etária - 2010	
0 a 3 anos	18,1 %
4 a 5 anos	80,7%
6 a 14 anos	98,2%

Fonte : MEC

Foram calculadas também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no quadro abaixo:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	2,0	5,2

Fonte : MEC

Vale frisar que os reais conhecimentos dos planos econômicos e educacionais podem promover reflexos consideráveis no plano social.

Assim, pautando também a municipalidade e os planos de governo por atuar com afinco também em políticas de saúde, habitação, dentre outras, ao final da vigência



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

do presente Plano Municipal de Educação, com certeza, a realidade social de Rio Grande da Serra será bastante melhor.

Afirma-se, por fim, ser de fundamental importância, além do substrato social atual, a consideração de todos os indicadores acima aludidos, os quais foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, que se mostrará instrumento de grande valia Rio Grande da Serra defina com objetividade suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavanca do desenvolvimento sócio-econômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais que, como retro-mencionado, é característica da municipalidade de Rio Grande da Serra.



5. EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO – CRECHE E PRÉ- ESCOLA

A Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil, atendendo à reivindicação dos movimentos organizados da sociedade civil, estabeleceu que: *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.* (CF/1988, artigo 7º, XXV).

A Educação Infantil no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento da criança, cuja inteligência se aperfeiçoa, dependendo dos estímulos e experiências vivenciadas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresentou um grande avanço ao incluir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e ao admitir que, embora a matrícula seja facultativa para as famílias, o Estado tem o dever de garanti-la a todos aqueles que assim o desejarem.

Esta lei definiu como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em creches e de 4 a 5 anos em pré-escolas. Previu ainda, a centralização do atendimento das crianças em creches na área da Educação, razão pela qual esses estabelecimentos de ensino estão vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Educação Infantil é, talvez, a mais importante etapa da Educação Básica, porque constrói a base para a formação de atitudes frente ao conhecimento e de habilidades necessárias para o contínuo desenvolvimento da criança. As creches e pré-escolas são espaços para explorar o mundo, fantasiar, brincar, ter acesso às fontes de informação, aos livros, à organização coletiva de tempo e espaço, convivência social, descoberta e troca de experiências.

A educação das crianças em estabelecimentos específicos de educação infantil tem sido bastante focada no município de Rio Grande da Serra, confirmando a tendência nacional, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e consequente reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida.

A criança de 0 a 5 anos tem o direito de educar-se sob a orientação de profissionais competentes e bem formados, que planejem e avaliem as ações pedagógicas como uma etapa importante do processo de desenvolvimento humano.

O que mais tem pesado é o argumento social na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público que deriva das condições de renda das famílias, como verificamos que são insuficientes para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

O quadro abaixo elenca os estabelecimentos de ensino que oferecem atendimento nesta modalidade em Rio Grande da Serra, totalizando 11 escolas municipais e 03 particulares.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Nome da Escola	Modalidade	Natureza
EMEB Padre Giuseppe Pisoni	Creche e Pré-Escola	Municipal
EMEB Vereador José Olímpio da Silva	Creche e Pré-Escola	Municipal
EMEB Pinguinho de Gente	Creche	Municipal
EMEB Professora Rachel Silveira Monteiro	Pré-Escola	Municipal
EMEB O Pequeno Príncipe	Pré-Escola	Municipal
EMEB Peter Pan	Creche e Pré-Escola	Municipal
EMEB David Barbosa da Silva	Creche e Pré-Escola	Municipal
EMEB Pequeno Polegar	Creche	Municipal
EMEB Balão Mágico	Creche	Municipal
EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus	Creche e Pré Escola	Municipal
EMEB Prefeito José Carlos de Arruda	Creche e Pré Escola	Municipal
Centro Educacional Cristo Rei	Pré Escola	Particular
Centro Educacional Tia Eliane	Creche e Pré Escola	Particular
CREI Tia Socorro	Creche e Pré Escola	Particular

A tabela seguinte demonstra, conforme dados do Censo Escolar/2014, que podem ser obtidos no site do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira, que o número de crianças matriculadas na educação infantil no Município em 2014 é de 1.607 crianças. Destaca-se que de 0 a 3 anos foram 497 matrículas, ou seja, aproximadamente 30,92 % do número de crianças matriculadas na educação infantil referem-se à modalidade de creche. Os outros 69,08 % referem-se às matrículas de crianças em idade escolar de 4 a 5 anos.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Vejam os dados de evolução de matrículas na educação infantil segundo os dados do Censo Escolar:

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014
CRECHES	123	265	296	468	435	497
PRÉ-ESCOLA	876	967	986	1053	1071	1110
TOTAL	999	1264	1252	1521	1506	1607

Fonte: INEP – Censo Escolar (2014).

Nota-se, portanto que o número de matrículas de crianças nas modalidades de creche e a pré-escola apresentam um crescimento significativo. O resultado, em resumo, quando comparados os números em 2009 e em 2014 é crescente. Nota-se que em 2009 havia 999 alunos matriculados na Educação Infantil, e em 2014 são 1.607 alunos matriculados na Educação Infantil o que significa um aumento nas matrículas de 61%.

Na modalidade de pré-escola houve um acréscimo em torno de 27% no número de matrículas, e na modalidade creche acréscimo em torno de 30,4%, aumento de matrículas expressivo no contexto municipal.

Estes números equiparam-se com a tendência atual, na qual o atendimento na Educação Infantil tem sido ampliado significativamente.

Apesar do crescimento no número de matrículas quando confrontado com o número de crianças que habitam o município, verifica-se um grande número de crianças ainda fora da escola.

Faixa Etária	2009	2010	2011	2012	2013	2014
De 0 a 3 Anos	2710	2649	2635	2621	2603	2586
De 4 a 6 Anos	2063	2023	2014	1999	1988	1973
TOTAL	4773	4672	4649	4620	4591	4559



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Vê-se, desta forma, que o município tem a incumbência de ampliar o atendimento, de modo a garantir sua integralidade. Tal ampliação de se dar, de modo a atingir o objetivo até o final da década.

Superada a análise da quantidade de alunos atendida, é importante discorrer acerca da infra-estrutura das instituições que oferecem o ensino em creches e pré-escolas. Em resumo, as instalações físicas atendem à necessidade municipal de forma razoável, ante a limitação espacial apresentada.

As pré-escolas possuem, além das salas destinadas ao atendimento dos alunos, a estrutura básica apresentada pelos estabelecimentos de ensino, tais como pátios cobertos, secretarias, banheiros, refeitórios. Não apresentam área externa ampla, sendo também os espaços internos de tamanho pequeno.



6. ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO

No Município de Rio Grande da Serra, o atendimento aos alunos na modalidade do Ensino Fundamental é efetuado integralmente pela rede estadual de ensino. Por não ter procedido à municipalização do ensino, a rede municipal não absorveu qualquer parcela de responsabilidade acerca do oferecimento do ensino a partir dos 6 anos de idade.

Vale dizer que Lei Federal 9394/96 – LDB, em seu artigo 32, alterado pela Lei nº 11.274/06, assim dispõe:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Sob a égide deste dispositivo, o estado de São Paulo oferece atendimento integral àqueles que demandam pelo Ensino Fundamental na municipalidade de Rio Grande da Serra, em 11 escolas.

Posto isto, cabe-nos dizer que as escolas que, em 2014, atenderam a demanda dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental no município são:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Nome da Escola	Natureza
EE Alziro Barbosa do Nascimento	Estadual
EE Antonio Lucas	Estadual
EE Cassiano Ricardo	Estadual
EE Carlos Roberto Guariento	Estadual
EE Poetisa Cora Coralina	Estadual
EE Edmundo Luiz de Nóbrega Teixeira	Estadual
EE Prof. Francisco Lourenço de Melo	Estadual
EE Deputada Ivete Vargas	Estadual
EE Padre Giuseppe Pisoni	Estadual
EE Sebastião Vayego de Carvalho	Estadual
EE ShizukoYoshida Niwa	Estadual

No que se refere à atual distribuição dos alunos do Ensino Fundamental no município de Rio Grande da Serra, conforme dados do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais em 2014, o quadro abaixo demonstra exatamente as informações que acima aduzimos:

ENSINO FUNDAMENTAL – Distribuição por Rede			
Rede	Séries iniciais	Séries finais	Total
Estadual	2411	2440	4851
Municipal	-	-	-
Privada	-	-	-
TOTAL	2411	2440	4851

Fonte: www.inep.gov.br



6.1 TAXA DE APROVAÇÃO

Permite identificar a proporção de estudantes do Ensino Fundamental que são aprovados na idade recomendada, de modo que não haja atraso na formação de criança, considerou-se como não aprovados na idade recomendada ou defasagem idade série, o aluno que está com 2 anos ou mais de atrasos na série em que deveria estar matriculado.

FONTES DE DADOS POR VARIÁVEL: SEADE 2013

Aprovação na Idade Recomendada - Ensino Fundamental

Município	Alunos na Idade Recomendada	Total de Alunos Matriculados	Indicador
Rio Grande da Serra	4.967	5.267	94,04%
Estado de São Paulo	322.124	342.540	92.40%

Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso quando comparado com o Estado de São Paulo.

O desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação oferecida no município, seja pela rede municipal ou estadual somente pode ser alcançado por meio de estudos e ações que se voltem à consecução do interesse público. Importantes ferramentas de avaliação estão à disposição dos entes públicos, que delas devem se valer.

Vale dizer que, não obstante ainda, seja o estado o responsável pelo Ensino Fundamental no município de Rio Grande da Serra, cabe ao município zelar pela qualidade deste serviço público, cobrando do Estado a garantia da qualidade dessa educação, haja vista que os alunos, embora estudem em escolas estaduais, vivem e moram no município.



7. ENSINO MÉDIO

A Constituição Federal, em seu art. 208, II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

De acordo com a Constituição Federal e a LDB, a oferta de ensino médio é de responsabilidade do governo do Estado. Tal oferta é realizada em nosso município nas seguintes escolas:

Escola	Natureza
EE Alziro Barbosa do Nascimento	Estadual
EE Antonio Lucas	Estadual
EE Cassiano Ricardo	Estadual
EE Carlos Roberto Guariento	Estadual
EE Poetisa Cora Coralina	Estadual
EE Edmundo Luiz de Nóbrega Teixeira	Estadual
EE Prof. Francisco Lourenço de Melo	Estadual
EE Deputada Ivete Vargas	Estadual
EE Padre Giuseppe Pisoni	Estadual
EE Sebastião Vayego de Carvalho	Estadual
EE Shizuko Yoshida Niwa	Estadual

O quadro abaixo apresenta o indicador de acesso – Matrículas de alunos do ensino Médio em relação a população na faixa Etária de 15 a 17 anos, no caso do município de Rio Grande da Serra observa-se que o índice é abaixo do esperado:



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Matriculados no Ensino Médio	População na Faixa Etária	Indicador
1.665	2.450	67,96%

Os dados demonstram que a rede Estadual deverá empreender esforço para elevar a taxa líquida de matrículas até o período de vigência do Plano Nacional de Educação para 85% (oitenta e cinco por cento), visto que essa faixa escolaridade vem apresentando índices de matrículas abaixo do esperado.

Embora seja do Estado a obrigatoriedade de garantir a oferta de educação média de qualidade, muitas vezes isso acaba não acontecendo. Cabe então ao Município cobrar do Estado a garantia da qualidade dessa educação, haja vista que os alunos, embora estudem em escolas estaduais, vivem e moram no município.

Em decorrência disso, é justo e necessário constar do Plano Municipal de Educação as expectativas que os munícipes esperam do Estado quanto à qualidade de educação oferecida na escola pública estadual presente no município, ainda mais quando se leva em conta o grande déficit de atendimento apresentado no estudo anterior.



8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Proporção de estudantes com deficiência, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino regular - Geral		
Estudantes com deficiência	Total de Estudantes	Indicador
145	8.099	1,79%

A educação ao longo dos tempos tem buscado acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige. Diante dessa perspectiva o respeito e atendimento à diversidade constituem-se em premissas básicas. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir a Legislação vigente, que, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 208 - inciso III estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário à integração plena dos alunos e alunas com necessidades educacionais especiais (n.e.e) às classes escolares regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos. Quanto aos dados referentes ao município de Rio Grande da Serra, a tabela abaixo demonstra que a maioria absoluta dos alunos com necessidades especiais encontram-se matriculados na rede pública.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Proporção de estudantes com deficiência, entre 4 e 17 anos matriculados na Rede Regular- Rede Pública		
Estudantes com deficiência	Total de Estudantes	Indicador
145	7943	1,83%
Proporção de estudantes com deficiência, entre 4 e 17 anos matriculados na Rede Privada		
Estudantes com deficiência	Total de Estudantes	Indicador
0	156	0,00%
Proporção de estudantes com transtornos globais, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino Regular Geral		
Estudantes com transtornos globais	Total de Estudantes	Indicador
1	8099	0,01%
Proporção de estudantes com transtornos globais, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino Regular Rede Pública		
Estudantes com transtornos globais	Total de Estudantes	Indicador
1	7943	0,01%
Proporção de estudantes com transtornos globais, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino Regular Rede Privada		
Estudantes com transtornos globais	Total de estudantes	Indicador
0	156	0,00%
Proporção de estudantes com altas habilidades, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino Regular Geral		
Estudantes com altas habilidades	Total de estudantes	Indicador
0	8099	0,00%
Proporção de estudantes com altas habilidades, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino Regular Rede Pública		
Estudantes com altas habilidades	Total de estudantes	Indicador
0	7943	0,00%
Proporção de estudantes com altas habilidades, entre 4 e 17 anos matriculados no Ensino Regular Rede Privada		
Estudantes com altas habilidades	Total de estudantes	Indicador
0	156	0,00%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Porém, para que o município possa, de fato, implementar um sistema educacional inclusivo, faz-se necessário adotar algumas medidas, pois a exigência veemente da sociedade não só visa à consolidação de escolas inclusivas, mas, acima de tudo, à concretização de uma educação que garanta a todas as pessoas o acesso não só a uma escolarização que promova o atendimento à diversidade, mas, acima de tudo, que contemple o atendimento à vida em sua totalidade. Dentre elas a oferta de atendimento educacional especializado em instituições próprias no turno oposto ao da escolarização, bem como apoio de especialistas em diversas áreas da saúde em centros de atendimento especializado.



9. EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Ensino Superior, como importante patrimônio social, se caracteriza pela sua necessária dimensão de universalidade na produção e transmissão da experiência cultural e científica da sociedade. Ele é, essencialmente, um elemento constitutivo de qualquer processo estratégico e de construção de identidade social.

A Educação Superior é a última etapa da educação formal, sendo considerada de importância estratégica pela maioria absoluta dos países. De fato, dentro do Sistema de Educação, a Educação Superior tem um papel especialmente relevante, pois é neste nível de ensino que se dá a formação de docentes e técnicos que vão desenvolver seu trabalho de orientação e ensino nos demais níveis do Sistema de Educação. Cabem-lhe, assim, enormes tarefas que dizem respeito ao seu papel de formadora de novas gerações, que sejam críticas e conscientes no exercício de direitos e deveres. Profissionais sem autonomia intelectual e/ou com formação ética questionável são primordiais na perpetuação do status quo, sobretudo num país como o Brasil, que tem se caracterizado pela exclusão social perene. É urgente mudar esta perspectiva.

A análise de nossa realidade social leva a concluir que a comunidade universitária organizada – docentes, técnico-administrativos e estudantes – têm alertado para a dificuldade de cumprir com qualidade os objetivos desta modalidade da Educação.

Se em outros níveis de ensino nosso Brasil já apresenta deficiências, na educação superior a situação é ainda mais grave.

A grande maioria da população brasileira não tem acesso ao ensino superior e, por isso, não consegue melhorar sua situação econômica e social. Forma-se, assim, um círculo vicioso, onde a deficiência econômica impede o cidadão de chegar à universidade e, por não chegar lá, não consegue melhorar sua situação social.

A dificuldade de a população alcançar o ensino superior é perene. Ainda que próximas a grandes centros, cidades como Rio Grande da Serra retratam a grande dificuldade que os alunos enfrentam para cursar o nível superior, principalmente em decorrência de dificuldades financeiras.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Na maioria das vezes, os alunos que têm condições, saem da cidade e passam a residir em outras localidades nas quais a educação superior seja oferecida.

Em consequência, advém novos prejuízos à municipalidade, posto que na fase da vida em que a criatividade e energia dos jovens emergem, a comunidade deixa de contar com eles. Depois de formados, poucos retornam.

Essa realidade compromete o desenvolvimento econômico e cultural do município de Rio Grande da Serra.

Devido ao posicionamento geográfico e sua conseqüente inserção na região metropolitana de São Paulo, uma característica diferencia o município da maioria de outras localidades, visto que muitos alunos podem continuar a residir em Rio Grande da Serra e estudar em cidades vizinhas. Vale ressaltar que em nosso município não há instituição de ensino superior.

Assim, o número de alunos que deixam a cidade diariamente para estudar em outros municípios é considerável.

As cidades mais procuradas são Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano, Ribeirão Pires e demais cidades do ABC Paulista.

A grande maioria, contudo, não chega a esse nível de ensino. No entanto, o número de alunos que têm acesso à educação superior, ainda que pequeno, vem aumentando e a perspectiva é que cresça ainda mais.



10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MATRICULADOS/2014	
ETEC RIO GRANDE DA SERRA	
Cursos	Alunos Matriculados
Administração	70
Manutenção e Suporte em Informática	31

A LDB trata da educação profissional nos artigos 39 a 42, garantindo o acesso de forma ampla a toda a população. Vejamos: "Art.39. (...) Parágrafo único – O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional".

Não obstante, de acordo com o Plano Nacional de Educação, a oferta de educação profissional no Brasil é pequena em relação às necessidades do mercado de trabalho.

No Município de Rio Grande da Serra, foi inaugurada em 2015, uma Unidade Educacional Técnica – ETEC - Rio Grande da Serra.



11. MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional. No entanto, em 2008, foi sancionada a lei 11.738, conhecida como Lei do Piso, que institui o piso salarial nacional – R\$ 1.918,78 (2015) para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Atualmente, o professor da Educação Infantil do município tem um piso salarial de R\$1.271,04 para uma carga horária de 24h/semanais e do Ensino Fundamental tem o piso salarial de R\$ 1.525,24 para carga horária de 30h/semanais. Para maiores detalhes consultar Lei nº 1.811/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do município de Rio Grande da Serra – do Estado de São Paulo, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de salários e dá outras providências.

A rede municipal de ensino conta atualmente com 73 (Setenta e Três) professores efetivos que atuam na educação Básica



12. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Dentre os professores da Educação Básica 46 (quarenta e seis) possuem formação em nível superior e 10 (dez) estão cursando.

Cabe frisar que dos servidores que atuam na educação infantil, atualmente todos possuem a formação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério foi implantado em 2009, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução n.º 3/97.



13. FINANCIAMENTO E GESTÃO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O artigo 212, *caput*, da Carta Magna, dispõe que: A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No entanto, para que se alcance este patamar de qualidade, é preciso assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino e unidades escolares. Em nível de gestão de sistema, na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares e que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar, que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares. Para tanto, é imprescindível a profissionalização da gestão em todos os níveis, com vistas à racionalidade e produtividade. É necessária a desburocratização e a descentralização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Da mesma forma, deve estar assegurada transparência na gestão dos recursos financeiros, com acompanhamento, controle, avaliação e fortalecimento das instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão do sistema de ensino, como os Conselhos deliberativos, dentre eles: Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação.

Como se pode facilmente verificar, financiamento e gestão, estão indissoluvelmente ligados.

A transparência da gestão financeira e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação e a equalização de oportunidades educacionais, que assegure ao estudante a real possibilidade de acesso e permanência na escola.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades como prevê a Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no quase, refere aos aspectos quantitativos quanto aos qualitativos.

O fortalecimento da educação, como um dos alicerces da rede de proteção social, depende do aprimoramento contínuo do regime de colaboração entre União, Estado, Município e entes da mesma esfera federativa, o que se torna possível através de ações, fóruns e planejamento interestaduais regionais e intermunicipais.

14. QUADRO DE FINANÇAS

Recursos Aplicados em Educação 2010 a 2014 (R\$1,00)									
Ano	Despesas com Educação	%	Educ. Infantil (1)*	Ens. Fundamental (2)*	Ens. Especial (4)*	Ens. Jovens e Adultos (5)*	Merenda (6)*	Admin. Geral (7)*	Total (1+2+4+5+6+7)
2010	8.695.908,23	30,22	5.422.240,62	2.249.973,05	-----	9.825,00	686.329,24	104.827,77	8.473.195,68
2011	11.556.897,31	33,36	7.463.285,11	2.450.813,03	-----	1.000,00	621.238,53	54.429,20	10.590.765,87
2012	11.476.679,59	29,39	6.858.920,87	2.815.773,78	-----	53.373,11	848.500,96	0,00	10.576.568,72
2013	12.761.241,02	30,28	10.562.946,29	2.479.549,08	220.000,00	92.854,37	1.581.669,19	0,00	14.937.018,93
2014	14.622.361,53	33,65	8.791.626,73	4.001.716,11	233.000,00	70.870,73	1.791.263,44	1.023,76	14.889.500,77
Obs	*Neste campo incluem-se as despesas empenhadas com FUNDEB								
	**Neste campo incluem-se as despesas empenhadas com recurso de Merenda								
	***Valores empenhados aplicação conforme caput do artigo 212 da CF								

Despesas com Educação no Município por Categoria Econômica e elementos de Despesas (2012 a 2014)									
Ano	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Total Geral
	Pessoal	%	Outras	% Sub Total	Obras e Instalações *	% Equip. Mat. Permanente	% Sub Total		
2012	5.984.745,87		3.376.008,68	9.360.754,55	9.172.683,29	560.912,45	9.733.595,74		19.094.350,29
2013	6.811.499,54		4.157.831,44	10.969.330,98	1.985.800,00	446.257,00	2.434.057,00		13.401.387,98
2014	6.918.614,19		4.091.520,05	11.010.134,24	3.860.000,00	79.343,60	3.939.343,60		14.949.477,84
Obs.	*Neste campo, incluem-se as despesas empenhadas na categoria econômica 4.4.50.42 no ano 2014								
fonte	Anexo 11 – Comparativo das despesas Autorizadas com as realizadas, exercícios 2012 a 2014								
	Balancete de Despesas por período								
	Considerados Valores brutos empenhados								



14.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Para que o presente Plano seja implementado com sucesso é necessário que contenha mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação periódica das ações nele contidas.

Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a implementação e consolidação do Plano, em regime de colaboração com outras esferas governamentais, instituições privadas e organizações da sociedade.

O município possui Conselho Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.015, de 05 de dezembro de 1997, que atua junto à Educação em Rio Grande da Serra.

Devem, pois, todos esses órgãos e instituições assumir o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas aqui estabelecidas, usando para isso os instrumentos e mecanismos de que cada um dispõe, intervindo, sempre que necessário, para que a implantação de fato aconteça.

Papel singular é reservado à Câmara de Vereadores, que no exercício de sua atuação fiscalizadora, deverá acompanhar as ações elencadas no Plano, intervindo para correção de rumos ou adaptações, quando julgar necessário.

Destarte, estabelecem-se as seguintes metas de Acompanhamento e Avaliação:

1. Elaboração de relatórios circunstanciados, pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios deverão ser enviados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação.

2. Realização de revisões periódicas da execução do presente Plano, sendo a primeira delas no 4.º ano após a sua implantação.

3. Acompanhamento permanente da execução do Plano pela Comissão de Educação da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

4. Divulgação do Plano para alunos, professores, profissionais da educação, conselhos escolares e sociedade em geral, para que estando informados de seu conteúdo, possam acompanhar sua execução e intervir junto às autoridades competentes para que todas as ações previstas sejam implementadas.



15. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Matriculas de alunos na Educação Infantil em relação à população na faixa Etária			
	Matriculados	População na Faixa Etária	Indicador
Creche 0 a 3 anos	435	2603	16,71%
Pré-Escola 4 e 5 anos	1072	1315	81,52%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Estratégias:

1.1- Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/educador:

Faixa Etária	Número Crianças	Professor/Educador por setor/sala	Atendente de Desenvolvimento Infantil/número de alunos
0 a 2 anos	6 a 8	01	01
2 anos	12	01	01
3 anos	15	01	01
4 e 5 anos	20	01	00

1.2- Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal;

1.3- Adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;

1.4- Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

1.5- Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal.

1.6- Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, dando continuidade, em regime de colaboração entre Estado e município



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

à organização das vagas, de modo a garantir o atendimento e ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil na rede municipal, durante toda a vigência do plano;

1.7- Dar prosseguimento ao processo de inscrições contínuas nas EMEBs, de modo que os critérios de vulnerabilidade social sejam assegurado;

1.8 - Ampliar o número de vagas em período integral nas regiões em que a demanda já foi contemplada, em unidades escolares com espaços físicos adequados;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Matriculas de alunos do Ensino Fundamental em relação à população na faixa Etária- Rede Estadual				
Faixas Etárias	Matriculados	População na Faixa Etária	Indicador	Ampliar em
6 a 14 anos	4851	6610	73,39%	21,61%
6 a 10 anos/Series Iniciais	2411	3512	68,65%	26,35%
11 a 14 anos/Series Finais	2440	3098	78,76%	16,24%

Aprovação na Idade Recomendada – Ensino Fundamental		
Alunos na Idade Recomendada	Total de Alunos Matriculados	Indicador
4967	5267	94,30%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Acompanhamento e monitoramento do acesso e a da permanência no Ensino Fundamental na Faixa		
Etária de 7 a 15 anos – Beneficiários de Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família		
Matriculados (7 a 15 anos)	População (7 a 15) que recebe o	Indicador
Beneficiários do PBF que estudam	P. Bolsa Família	
2234	2234	100%

Estratégias:

2.1 Utilizar a avaliação mediadora como mecanismo de planejamento e acompanhamento individualizado dos processos de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos do ensino fundamental, com especial atenção aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 Desenvolver em conjunto com os professores e demais profissionais da educação tecnologias pedagógicas que considerem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário respeitando as especificidades da educação especial e de cada unidade escolar;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

2.5 Promover a oferta de atividades culturais valorizando o repertório cultural local e regional priorizando a apropriação do espaço público, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.6 Promover a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.8 oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.9 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional em parceria com as secretarias de esporte;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 3 - Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino médio para 100% (cem por cento).

Matrículas de alunos do Ensino Médio em relação à população na faixa Etária 15 a 17 anos		
Matriculados Ensino Médio	População na Faixa Etária	Indicador
1665	2450	67,03%

Acompanhamento e monitoramento do acesso e a da permanência no Ensino Médio na Faixa Etária de 16 a 17 anos – Beneficiários de Programas de Transferência de Renda – Bolsa Família		
Matriculados (16 a 17 anos) Beneficiários do PBF que estudam	População (16 a 17) que recebe o P. Bolsa Família	Indicador
24	544	4,41%

Estratégias:

3.1. Estimular a flexibilização dos tempos e espaços escolares, de modo a permitir a construção de currículos e itinerários formativos que melhor respondam à heterogeneidade e pluralidade das condições, interesses e aspirações dos estudantes, assegurando o desenvolvimento pleno dos educandos e a formação comum como direito,

3.2. Fomentar no Ensino Médio, em todas as suas modalidades, o desenvolvimento integrado, multi e interdisciplinar dos componentes curriculares obrigatórios e



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

eletivos, articulados em dimensões: trabalho, ciência, tecnologia, cultura, esporte e pesquisa, como eixo articulador das áreas do conhecimento indicadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, garantindo-se a correspondente formação continuada dos professores.

3.3. Aprimorar as avaliações da educação básica no Estado de São Paulo - IDESP e SARESP, para acompanhar as mudanças curriculares para se tornarem recursos pedagógicos efetivos, transformando os resultados das avaliações em instrumentos de gestão pedagógica do currículo.

3.4. Garantir a oferta pública e a qualidade do Ensino Médio noturno, em suas diferentes modalidades, a todos os jovens e adultos.

3.5. Garantir políticas públicas e iniciativas direcionadas ao Ensino médio da população do campo, indígena, quilombola e área de assentamento.

3.6. Garantir, como apoio ao desenvolvimento do currículo, disponibilização de materiais didáticos, espaços e instalações às escolas públicas de Ensino Médio.

3.7. Diminuir as taxas de abandono e evasão, pela adoção de estratégias pedagógicas, de formação de professores e de melhoria da infraestrutura escolar.

3.8. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, atendendo as necessidades específicas dos alunos

3.9. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero e étnico-racial, criando-se rede de proteção contra formas associadas de exclusão por cento).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recurso multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/ transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3 Implantar ao longo deste PME, sala de recurso multifuncional - descentralizada e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/ transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública e privada de educação básica e demais modalidades de ensino no município conforme necessidade identificada por meio de avaliação, análise do desenvolvimento do aluno, escuta da família, aluno e profissionais envolvidos;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 4.5 Criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, em regime de colaboração entre os entes federados, para apoiar o trabalho dos (das) professores da educação básica e demais modalidades de ensino no município com os (as) aluno (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência, contemplando os (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, transtorno global do desenvolvimento/transtorno do espectro autista por meio da adequação arquitetônica e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;
- 4.7 Promover acessibilidade nas escolas públicas municipais e estaduais, assegurando transporte em corresponsabilidade dos poderes público municipal e estadual para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência;
- 4.8 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e surdo cegos a partir de 0 (zero) ano, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em escolas e classes bilíngues, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- 4.9 - Garantir na educação bilíngue o atendimento diferenciado para alunos com deficiência auditiva na Língua Portuguesa oral e escrita, com material didático e recursos de tecnologia assistiva;
- 4.10 - Garantir no ensino regular e no atendimento educacional especializado o Sistema Braille de leitura e escrita e Soroban como recurso de calculo para alunos com deficiência visual e surdo cegos, com material didático adequado, recursos de tecnologia assistiva;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 4.11 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação e organização pedagógica, de tempos/espacos entre o ensino regular, o atendimento educacional especializado e demais profissionais envolvidos no processo;
- 4.12 Ampliar o acompanhamento com maior número de profissionais qualificados para o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/ transtornos do 11 espectro autista e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em parceria efetiva com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à criança, adolescente, jovens, adultos e idosos;
- 4.13 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/ transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação;
- 4.14 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.15 Desenvolver ações em espaços diversos da cidade para o atendimento de jovens e adultos com deficiência, que já frequentam a EJA a muitos anos, de forma a assegurar o direito à atenção nas várias dimensões humanas, ao longo da vida (a exemplo da Universidade da Terceira Idade) que articule instituições e políticas públicas da saúde, assistência social e direitos humanos em parceria com as famílias e/ou responsáveis. Podendo o atendimento ser concomitante ou subsequente ao processo de escolarização;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 4.16 Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.17 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade, política de avaliação e de supervisão permanente para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 4.18 Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/transtorno 12 do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, desde que respeitada a legislação vigente;
- 4.19 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência;
- 4.20 Promover e incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;
- 4.21 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência,



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

transtorno global do desenvolvimento / transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação;

4.22 promover parcerias com instituições pública conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 5: Alfabetizar, na perspectiva do letramento e da educação integral, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, garantindo-lhes a continuidade educativa e considerando as especificidades dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, durante a vigência deste PME.

Estratégias:

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulados ao currículo, garantindo a continuidade educativa desde a Educação Infantil, até o 3º ano de vigência deste PME;
- 5.2 Qualificar e valorizar os (as) professores(as) alfabetizadores;
- 5.3 Utilizar os dados da avaliação nacional para o monitoramento e aprimoramento da aprendizagem, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.4 Discutir e elaborar com os professores e demais profissionais da educação os princípios para construção de roteiros de avaliação, considerando os direitos e objetivos de aprendizagem para o acompanhamento e planejamento do processo de alfabetização dos alunos;
- 5.5 Selecionar, divulgar e utilizar as tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
- 5.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, por meio de materiais e estruturas modernas e adequadas, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.7 Realizar a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pro



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

graduação stricto Sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Proporção de alunos do Município cursando ensino tempo integral			
Rede de Ensino	Alunos Cursando Período Integral	Total de alunos	Indicador
Estadual	0		0,00%
Municipal	367	1314	27,93%

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio e recursos financeiros da União e do Estado, a oferta da educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares. Inclusive tecnológicos, culturais, esportivos e recreativos, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob a responsabilidade da mesma, passe a ser igual ou superior a **7 (sete) horas diárias** durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores para 40 horas em uma única escola, garantindo um terço de formação;

6.2 Estabelecer na rede municipal ações para incentivo à permanência dos professores e demais profissionais da educação em uma única unidade com dedicação integral para garantir o desenvolvimento e a continuidade do trabalho pedagógico coletivo;

6.3 Instituir em regime de colaboração com o Governo Federal e Estadual, programa de construção, ampliação, reestruturação e adequação dos espaços das escolas já existentes, com arquitetura e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo a preservação, conservação e manutenção dos ambientes educacionais;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 6.4 Ampliar e atualizar o uso de tecnologias para o desenvolvimento da aprendizagem; instalação de quadras poliesportivas; laboratórios; espaço para atividades culturais, esportivas e recreativas; bibliotecas; auditórios; cozinhas; refeitórios; banheiros e outros equipamentos, bem como a aquisição de materiais específicos suficientes para o desenvolvimento das atividades;
- 6.5 Adequar, progressivamente até o final da vigência do Plano, recursos humanos para o atendimento, visando ampliar o número de docentes, por meio de concurso público, em substituição aos profissionais da educação os quais exercem ações ligadas diretamente ao aluno e que não fazem parte do quadro do Magistério;
- 6.6 Garantir agentes da comunidade na participação e desenvolvimento de atividades junto aos alunos na perspectiva da integração do conhecimento formal e não-formal, em regime de voluntariado com formação permanente e ressarcimento proveniente do poder público;
- 6.7 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.8 Realizar levantamento de instituições que oferecem atividades culturais, educativas e esportivas no Município de Rio Grande da Serra;
- 6.9 Articular e integrar as ações de diversas instituições que oferecem atividades culturais, educativas e esportivas no Município de Rio Grande da Serra;
- 6.10 Fomentar o desenvolvimento comunitário com foco na criação de condições para o desenvolvimento integral das crianças e jovens;
- 6.11 Estabelecer propostas e ações envolvendo diferentes secretarias da cidade de Rio Grande da Serra na perspectiva da educação integral, sendo a Secretaria de Educação a fomentadora e articuladora deste processo;
- 6.12 Realizar propostas e ações envolvendo diferentes secretarias do governo estadual e municipal na perspectiva da educação integral, sendo a Secretaria de Educação a fomentadora e articuladora deste processo;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 6.13 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social e orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.14 A Secretaria de Educação juntamente com outras secretarias, deverão favorecer o deslocamento dos alunos, viabilizando transporte público e verbas específicas para este propósito, com o intuito dos alunos reconhecerem e ampliarem a cultura produzida pela humanidade (espaços, tempos e conteúdos);
- 6.15 Garantir momentos diferenciados e diversificados para os alunos que ficam em tempo integral, sendo estes, em ambientes dentro e fora da escola;
- 6.16 Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas, quilombolas e das áreas de mananciais considerando as diferentes etnias na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.17 Garantir a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 0 (zero) à 17 anos (dezessete) de acordo com a necessidade e possibilidade do aluno;
- 6.18 Assegurar atendimento educacional especializado (AEE) complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais na própria escola ou garantindo recursos de transporte, adaptado se necessário, além de parcerias com instituições especializadas na perspectiva da Educação Inclusiva;
- 6.19 Estabelecer parcerias com as secretarias de saúde municipal e estadual para o atendimento dos alunos com transtorno funcional específico;
- 6.20 Implantar progressivamente medidas que garantam o tempo de permanência dos alunos na escola por meio de integração das áreas do conhecimento e atividades esportivas, culturais, tecnológicas, artísticas, científicas e recreativas, visando o desenvolvimento global;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

6.21 Promover a educação para o desenvolvimento integral, considerando as várias dimensões do sujeito, características da infância (0 a 12 anos), adolescentes e jovens (até 17 anos) e as características próprias do indivíduo, com práticas pedagógicas que valorizem as diferentes linguagens sociais, independente do tempo de permanência do aluno na escola, de forma que seja implantada progressivamente até o final do Plano;

6.22 Efetivar de forma permanente um processo de avaliação formativa e participativa com vistas no desenvolvimento integral e não apenas nas competências acadêmicas;

6.23 Investir na qualificação dos gestores escolares;

6.24 Investir na estrutura dos prédios públicos das redes municipal e estadual e, nas tecnologias para o desenvolvimento da aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com vistas a atingir as metas estabelecidas para o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da cidade e de cada unidade escolar municipal e estadual.

Estratégias:

- 7.1 Organizar até o 2º ano de vigência deste PME, conferência municipal para discussão e organização de diretrizes pedagógicas para a Educação Básica, com direitos e objetivos de aprendizagem para cada ano, considerando a legislação vigente, as várias dimensões do desenvolvimento humano, a diversidade local, regional e estadual, com vistas a Formação para uma Educação Integral;
- 7.2 Remeter as propostas dos direitos e objetivos de aprendizagem para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação. Encaminhar para o Consórcio Intermunicipal do ABC com vistas a uma articulação regional, progressivamente até a instância federal;
- 7.3 Discutir e elaborar com os professores e demais profissionais da educação os princípios para construção de roteiros de avaliação para cada modalidade de ensino considerando os direitos e objetivos de aprendizagem para o acompanhamento e planejamento do processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, até o 3º ano de vigência deste PME;
- 7.4 Estabelecer até o 3º. ano da vigência do PME, criação de mecanismos de avaliação que atendam as necessidades dos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, garantindo recursos técnicos e humanos além de adaptações dos materiais avaliativos necessários a esses alunos;
- 7.5 Promover a educação para o desenvolvimento integral, considerando as várias dimensões do sujeito, características da infância e adolescência e as características próprias do indivíduo, com práticas pedagógicas que valorizem as diferentes linguagens sociais, independente do tempo de permanência do aluno na escola, de forma que seja implantada progressivamente até o final da vigência do PME;
- 7.6 Estabelecer até o último ano de vigência deste PME, estratégias locais para o acompanhamento da aprendizagem de cada aluno do ensino fundamental e médio



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

para atingir gradativamente 80% do nível desejado de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento relativo ao seu ano de estudo;

7.7 Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, definidos no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar;

7.8 formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.9 Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.10 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino; de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, em todas as unidades escolares no município;

7.11 acompanhar e monitorar a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

7.12 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13 Oferecer transporte gratuito para alunos munícipes, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, considerando os seguintes critérios:

I - para áreas urbanas: distância mínima entre a unidade escolar mais próxima a residência do aluno de 2 (dois) quilômetros;

II - para locais de difícil acesso, tais como áreas de proteção ambiental rurais: distância mínima entre a unidade escolar mais próxima e a residência do aluno de 1,5 (um e meio) quilômetro;

III - para trajetos em que haja risco à integridade física ou intelectual do aluno: distância mínima de 1 (um) quilômetro entre a unidade escolar mais próxima e sua residência;

7.14 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(a) aluno(a) e suas famílias, em todas as etapas da educação básica, através do estabelecimento de parcerias entre as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde;

7.15 Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, até o quinto ano de vigência deste PME;

7.16 Organizar nas unidades escolares salas de leitura ou cantos de leitura, com acervos qualificados, garantindo o acesso a estes espaços a todos os alunos;

7.17 Estabelecer parceria com a Secretaria de Cultura, garantindo o acesso dos alunos as bibliotecas municipais;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 7.18 garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.19 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.21 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.22 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.23 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.24 Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 7.25 Promover e consolidar política de preservação da memória nacional e local, em parceria com as entidades locais;
- 7.26 Garantir mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos respeitando as diferentes faixas etárias, até o final do decênio, considerando o CAQ;
- 7.27 Garantir infraestrutura e manutenção preventiva dos prédios escolares, em consonância com o CAQ;
- 7.28 Realizar, em regime de colaboração entre as Redes Municipal e Estadual de Ensino, levantamento da demanda, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento efetivo, considerando as necessidades de cada localidade, capacidade dos equipamentos já existentes e locais que necessitem de ampliação e novas construções;
- 7.29 Garantir que todas as escolas incluam o ensino de música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular, de acordo com a lei 11.769 de 18.08.2008;
- 7.30 Garantir que todas as escolas incluam em seus PPPs (Projeto Político Pedagógico), projetos que contemplem a reflexão acerca da educação ambiental, considerando a resolução 02 de 15/06/2012 (diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental);
- 7.31 Garantir número máximo de 20 alunos em cada sala de aula da pré escola, 25 alunos do Ensino Fundamental I e de 30 alunos em cada sala de aula do Ensino Fundamental II, visando a qualidade da educação até o ano de 2021.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

- 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a correção de fluxo visando o acompanhamento pedagógico individualizado e a recuperação de estudantes dos segmentos populacionais de menor escolaridade e mais pobres, priorizando aqueles com rendimento escolar defasado;
- 8.2 Garantir na vigência deste plano, que 15% (quinze por cento) das vagas da EJA sejam destinadas, prioritariamente, para jovens e adultos com idade entre 18 e 29 anos beneficiários dos programas sociais. Assegurando programas e estratégias que levem estes jovens e adultos à continuidade da escolarização: na alfabetização, nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- 8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio em regime de colaboração entre os três entes federados;
- 8.4 Acompanhar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica e da formação inicial e continuada integrada a educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para que esta oferta esteja alinhada aos interesses e necessidades da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos menor escolaridade inferior a 12 anos e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 8.5 Institucionalizar, até o 4º ano de vigência deste, um programa inter-secretarias, que integre as bases de dados dos diversos programas sociais, na perspectiva de promover a busca ativa de jovens e adultos que estejam fora da escola;
- 8.6 Criar um cadastro de demanda ativa que forneça informações para o monitoramento da frequência e das necessidades a serem garantidas para a



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

permanência dos alunos em todas ações que compõem a política educacional da EJA no município;

8.7 Implementar, no 1º ano de vigência do presente Plano, protocolo de atendimento com programa específico de acesso e permanência de ensino fundamental e médio para adolescentes em medidas sócio educativas.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 96,6% (noventa e seis inteiros e seis décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, superar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Proporção de indivíduos alfabetizados com 15 anos ou mais		
Total Indivíduos Alfabetizados	Total Indivíduos	Indicador
529	561	94,30%

Fonte: INPES/USCS – 2013

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos e de ações de alfabetização, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, com a garantia de continuidade na rede pública, considerando as práticas educacionais organizadas pelos movimentos sociais e de alfabetização, como parte integrante da política pública educacional do município;

9.2 Criar um cadastro ativo para busca da demanda de vagas para Educação de jovens e Adultos na alfabetização, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e ensino médio;

9.3 Institucionalizar programa que garanta, aos alunos da EJA de todas as ações educativas que compõem a política educacional do município, as condições ao direito à educação de qualidade incluindo a universalização de alimentação (refeição) até o 2º ano de vigência deste, com cardápio adequado ao perfil e características (restrições médicas) dos alunos e alunas;

9.4 Institucionalizar programa que garanta, aos alunos da EJA de todas as ações educativas que compõem a política educacional do município, as condições ao direito à educação de qualidade ofertando transporte escolar gratuito, garantindo também àqueles (àquelas) estudantes da EJA que residem em áreas onde não haja transporte público regular;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

- 9.5 Estabelecer parcerias para formação sobre empreendedorismo e economia solidária;
- 9.6 Inserir nas propostas curriculares da EJA para às séries iniciais, ações que valorizem e compartilhem os conhecimentos e experiências dos idosos, incluindo temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, valorizando as diversas linguagens artísticas que incentivem o/a aluno/a;
- 9.7. Garantir que as ações para a EJA promovam uma alfabetização emancipadora e implementem cursos, referentes às etapas e modalidades da Educação Básica, na forma presencial e nos períodos diurnos e noturnos.
- 9.8. Adotar uma proposta pedagógica interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais, políticos, e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício pleno da cidadania.
- 9.10. Assegurar que a rede estadual de Ensino, em regime de colaboração com as demais entes federados, mantenha programas de atendimento e de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos, para atuar de acordo com o perfil deste alunado.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1- Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;
- 10.2- Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais e concomitantes;
- 10.3- Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar;
- 10.4- Assegurar a excelência de cursos profissionalizantes e sua adequação à realidade regional;
- 10.5- Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento;
- 10.6- Estabelecer, a partir do primeiro ano da aprovação do PME, políticas para a educação profissional;
- 10.7- Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;
- 10.8- Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Paula Souza de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio concomitante na rede pública estadual de ensino.

11.3 Expandir a educação profissional e tecnológica pela modalidade de educação à distância, assegurando padrão de qualidade.

11.4 Fomentar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

11.5 Desenvolver sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.6 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Estadual, com a adoção de ações para melhorias no currículo dos cursos e condições de infraestrutura.

11.7 Garantir a formação continuada dos profissionais da Educação do Ensino Médio, para atuarem na articulação com a Educação Profissional e Tecnológica.

11.8 Aumentar a articulação entre os órgãos públicos, as escolas privadas e as organizações não governamentais que ofertam educação profissional, com o objetivo de melhorar as informações e ampliar a oferta de vagas.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

O Plano Nacional de Educação estabelece a meta abaixo relacionada, no entanto o município de Rio Grande da Serra não atende as modalidades educacionais estabelecidas sendo assim não é possível estabelecer qualquer estratégia.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

O Plano Nacional de Educação estabelece a meta abaixo relacionada, no entanto o município de Rio Grande da Serra não atende as modalidades educacionais estabelecidas sendo assim não é possível estabelecer qualquer estratégia.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema estadual de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Constituir um Grupo de Trabalho Setorial no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC integrado por representantes de todas as IEs Públicas e Privadas com o objetivo de se discutir questões de ensino, pesquisa e extensão das IEs da região;

13.2 Realizar uma avaliação permanente do Ensino Superior no âmbito do Consórcio Intermunicipal com diagnósticos regulares a cada 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

O Plano Nacional de Educação estabelece a meta abaixo relacionada, no entanto o município de Rio Grande da Serra não atende as modalidades educacionais estabelecidas sendo assim não é possível estabelecer qualquer estratégia.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Criar lei municipal que oportunize aos estudantes de pedagogia e licenciaturas, a realização de estágios remunerados nas escolas da rede pública da cidade até final de 2º ano da vigência desse plano municipal;

15.2 Construir parceria entre as redes públicas e as Instituições de Ensino Superior, visando que as mesmas ofereçam cursos de licenciatura aos profissionais dessas redes, os quais sejam formados apenas no magistério/ensino médio ou licenciatura em área diversa, podendo, inclusive, as redes se unirem para formar turmas;

15.3 Promover formações continuadas e reflexões dos professores e dos demais profissionais da educação acerca da concepção de cultura.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.1 Consolidar política de formação de professores (as) e profissionais da educação básica, considerando diretrizes nacionais, estaduais e municipais; áreas prioritárias; instituições formadoras, preferencialmente públicas com cotas para professores (as) e profissionais da educação; processos de certificação das atividades formativas;

16.2 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras em diferentes mídias e materiais produzidos, incluindo Libras, Braille e comunicação alternativa, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores (as) e profissionais da educação da rede pública, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação considerando os aspectos étnicos, raciais e geracionais;

16.3 Garantir a oferta de formação, estudo coletivo dos professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, possibilitando a reflexão da prática pedagógica dos profissionais.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Constituir como tarefa da Comissão de Acompanhamento do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o DIEESE;

17.2 Estabelecer estudo de viabilidade nas redes públicas e privadas de ensino do município, para a implantação da jornada de trabalho de dedicação integral em um único estabelecimento escolar;

17.3 Implantar gradativamente a jornada de dedicação integral na rede em que atua garantindo o tempo de formação coletiva e planejamento na escola e tempo para formações específicas a fim de qualificar o trabalho.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 Iniciar e garantir no prazo de um ano da vigência desse plano a discussão para a construção de um Estatuto dos Profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério da rede pública do Município;

18.2 Construir e implementar nas redes públicas do município instrumentos de acompanhamento e avaliação do profissional iniciante em estágio probatório para os profissionais da educação e elaborar plano de formação pautado na área em que atuam, que abordem questões pertinentes ao início da carreira e sua continuidade em caráter de atualização e qualificação profissional após esse período;

18.3 Criar estratégias que visem articular junto ao Governo Federal o repasse e transferências voluntária federal para o município, com lei específica que estabelece planos de Carreira para os profissionais da educação;

18.4 Criar comissões paritárias permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino do município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, monitoramento e reestruturação dos Planos de Carreira.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 19: Assegurar e aprimorar, nas escolas públicas do município, no prazo de 2 (dois) anos, condições para qualificação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Garantir durante a vigência deste plano que o repasse dos recursos públicos para as Unidades Escolares públicas estejam de acordo com a legislação referente aos princípios e organização da Gestão Democrática;

19.2 Institucionalizar no primeiro ano de vigência deste plano, um núcleo técnico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria Regional para acompanhamento e formulação de programas de apoio e formação integral e permanente aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 Propiciar que pelo menos 50% dos conselheiros representantes da população usuária e 50% dos representantes do poder público tenham iniciado os cursos do programa de formação aos conselheiros oferecidos pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro bimestre do seu mandato;

19.4 Instituir no âmbito das Unidades Escolares um plano de formação continuada de todos os conselheiros, conforme o cronograma de reunião mensal;

19.5 Garantir a esses colegiados infra estrutura para desenvolver suas atividades como: recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar;

19.6 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, garantindo infraestrutura para desenvolver suas



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

atividades como: recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar;

19.7 Garantir e efetivar mecanismos de participação e de consulta de toda comunidade escolar na formulação e acompanhamento dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de trabalho e regimentos escolares, assegurando a participação de todos na avaliação dos gestores escolares, docentes e demais profissionais da educação;

19.8 Envolver o aluno e seus familiares no processo de avaliação e desenvolvimento do trabalho pedagógico;

19.9 Favorecer processos de construção de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, nas unidades escolares públicas do município com base nos princípios da gestão democrática, qualidade social da educação e acesso e permanência da educação, referenciado na política educacional;

19.10 Garantir e fortalecer uma política de descentralização de recursos da Educação, durante a vigência deste plano, destinados à manutenção preventiva, corretiva e para os projetos pedagógicos das Escolas Públicas do município;

19.11 Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Meta 20: Ampliar os investimentos em educação pública gratuita, destinando, no mínimo, 30% da receita do município, para qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação, uniforme e transporte escolar, buscando a complementação de recursos financeiros através do regime de colaboração entre os entes federados.

Estratégias:

- 20.1 Articular os diferentes segmentos da cidade, realizando estudos junto à Secretaria de Finanças, para pensar ações que visam ampliar e incentivar a arrecadação municipal com a consequente ampliação da participação no PIB nacional;
- 20.2 Realizar campanhas para incentivar o consumo, investimentos e arrecadação dos impostos dos munícipes na própria cidade, gerando o crescimento da receita de Rio Grande da Serra;
- 20.3 Acompanhar a regulamentação dos recursos para Educação que serão repassados para os municípios através do sistema de fundos do Sistema Nacional de Educação;
- 20.4 Utilizar os recursos provenientes da exploração de petróleo e gás natural e outros, exclusivamente na aplicação do CAQ na escola pública e na valorização dos profissionais da educação pública;
- 20.7 Ampliar os mecanismos de monitoramento dos recursos destinados à Educação, com formação e capacitação dos membros dos Conselhos Municipal da Educação, do FUNDEB e CAE,
- 20.8 Assegurar a transparência da aplicação de recursos da educação por meio de portal público com demonstrativos de fácil compreensão apresentando gastos e investimentos da Educação, facilitando o controle social;
- 20.9 Formar e orientar as equipes escolares para o preenchimento correto dos dados com base no IBGE, Educacenso, PDDE interativo e PAR (dados oficiais) e dentro do prazo;



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

20.10 Realizar planejamento de atendimento referenciado no CAQ, em conformidade à lei 13.005/2014, garantindo investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, uniforme alimentação e transporte escolar.